



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

REGIMENTO INTERNO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que na data de <u>05/09/19</u>
este ato oficial foi publicado no mural oficial.
São José do Cerrito/SC, <u>05</u> de <u>09</u> de <u>19</u>
<u>Vanúbia de S. R.</u>

CAPÍTULO I DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A XI Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e realizada de 16 de setembro de 2019.

Art. 2º A XI Conferência Municipal da Assistência Social de São José do Cerrito - SC foi convocada por meio de Resolução nº03 de agosto de 2019.

Art.3º A XI Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social –SUAS.

Art.4º A XI Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para XII Conferência Estadual de Assistência Social.

Art.5º A XI Conferência Municipal tem como tema: "Assistência Social: direito do povo, com financiamento público e participação social", e está organizada em 3 Eixos:

EIXO 1: Assistência Social é um direito do cidadão e dever do Estado.

EIXO 2: Financiamento do SUAS.

EIXO 3: Democracia e controle social no SUAS.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art.6º A XI Conferência Municipal será presidida pelo Presidente do CMAS.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

Art.7º A XI Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

- a) Abertura e aprovação do Regimento Interno;
- b) Palestra/Painéis sobre o Tema e os 3 Eixos;
- c) Grupos de Trabalhos por Eixos;
- d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.
- e) Eleição dos Delegados para a Etapa Estadual .

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art.8º Poderão se inscrever como participantes da XI Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

I- Delegado com direito a voz e voto na conferência:

- a) Representantes governamentais;
- b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:
 1. usuários e organizações de usuários;
 2. entidades representantes dos trabalhadores do SUAS;
 3. entidades ou organizações de assistência social

II- Convidados: participantes parceiros da Política de Assistência Social indicados pelo conselho de assistência social para a participação na conferência com direito a voz;

III- Observadores: participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.

Parágrafo único. Dentre os Convidados deverá ser priorizado a participação de:

- I- Gestor da Política de Assistência Social e demais políticas setoriais;
- II- Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- III- Representantes de organizações de trabalhadores do SUAS e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;
- IV- Representantes de entidades e organizações de assistência social;
- V- Usuários da Política de Assistência Social;
- VI- Representantes de organizações de usuários da Política de Assistência Social;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

- VII- Representantes de conselhos de políticas setoriais e defesa de direitos;
- VIII- Representantes da academia;
- IX- Representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Art.9º São Delegados Natos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV DO CREDENCIAMENTO

Art.10 O credenciamento dos participantes da XI Conferência Municipal será efetuado no dia dezanove de setembro de 2019 das 08:00hs às 09:00horas e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art.11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art.12 As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 3 eixos.

Art.13 Deverá um Relator ficar responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala dos expositores sobre o tema.

Art.14 As intervenções dos participantes será de 05 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO OR EIXO



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos três eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art.17 Cada Grupo de Trabalho deve construir no mínimo de 5 propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido, das quais: pelo menos uma proposta de deliberação para o próprio município; pelo menos uma proposta de deliberação para o estado; e pelo menos uma proposta de deliberação para a União.

Art. 18 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 20 Na Plenária final terão direito a voto os Delegados devidamente credenciados na XI Conferência Municipal. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 21 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os três Eixos da Conferência.

Art. 22 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos presentes, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art.23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; de 2 a 6 deliberações para o Estado (observando o quantitativo máximo de deliberações do município para o seu



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Estado) e 4 deliberações para União.

Art.24 O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio conforme o relatório a ser divulgado no blog do Ceas/AL www.ceasal.wordpress.com

CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 25 Na Plenária Final serão eleitos 2 Delegados e seus respectivos suplentes para participar da XII Conferência Estadual de Assistência Social.

Art.26 Serão candidatos a Delegados para a XII Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no inciso I do artigo 8º deste Regimento.

Parágrafo único. Os candidatos a Delegados para a XII Conferência Estadual deverão apresentar documento de identificação pessoal.

Art.27 A escolha dos 2 delegados e seus respectivos suplentes para a XII Conferência Estadual, entre participantes da XI Conferência Municipal, será paritária na seguinte proporção:

I - 50% dos representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados podem ser:

- a) dos usuários e Organizações de Usuários do SUAS;
- b) dos trabalhadores do SUAS;
- c) das entidades e organizações de assistência social.

II - 50% de representantes do Governo local.

§ 1º. A escolha dos Delegados para a XII Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, previamente informada no Informe Ceas/AL 1/2019.

§ 2º. Serão eleitos 2 suplentes de delegados para a XII Conferência Estadual paritariamente.

Art.28 A relação dos Delegados para a XII Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social até a data 30 de setembro de 2019.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Parágrafo único. Na impossibilidade do Delegado titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO IX DAS MOÇÕES

Art.29 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da XI Conferência Municipal, devidamente assinadas por 100 % de Delegados presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art.30 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos Delegados.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.31 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art.32 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art.33 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da XI Conferência Municipal aptos a votar, bem como o número de convidados.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Art.34 O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da XI Conferência Municipal de Assistência Social.

São José do Cerrito – SC, 05 de setembro de 2019

Ana Luíza Antunes de Liz
Presidente do CMAS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que na data de 05/09/19
este ato oficial foi publicado no mural oficial.
São José do Cerrito/SC 05 de 09 de 19
Luíza de O. R

Recebi em 09/09/19
Protocolo 1421
Pag. 39 v/A

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que na data de 09/09/2019
este ato oficial foi publicado no mural oficial
da Câmara de Vereadores.
São José do Cerrito/SC, 09/09/2019
Marcos